



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.617, DE 2023

Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art.... O Ministério da Educação manterá e coordenará, em colaboração com os entes federados subnacionais, sistema de monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa que o projeto de lei pretende instituir é meritório. Ele prevê o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos pelos entes beneficiados e pelos respectivos conselhos do Fundeb. É uma disposição relevante. É preciso, porém, prever a existência de mecanismos mais amplos, de monitoramento e avaliação que, coordenados pelo MEC, em parceria com os entes federados subnacionais beneficiados, evidenciem a eficácia do Programa, em termos quantitativos e qualitativos.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado MOSES RODRIGUES
União Brasil/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Moses Rodrigues)**

Institui o Programa Escola em
Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de
6 de fevereiro de 2006.

Assinaram eletronicamente o documento CD232043524700, nesta ordem:

- 1 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7165)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 28/06/2023 15:09:25.590 - PLEN
EMP 3 => PL 2617/2023

EMP n.3



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232043524700>